

PARTE I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª - Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que regulam a ***Aquisição de serviços para a Realização de 3 espetáculos pirotécnicos, piromusical e luminosos, em contexto da programação cultural do Município de Amarante,*** conforme quantidades e características indicadas na parte II do presente Caderno de Encargos e com o seguinte cronograma e ações:

1) Festas do Junho – 3, 4 e 5 de junho de 2022

. Alvoradas – 08h00 - 3, 4 e 5 de junho;

. Sessão noturna – 00h30 - 4 de junho;*

. Sessão noturna – 00h30 - 5 de junho;*

. Sessão noturna – 00h30 - 6 de junho;*

* As sessões correspondem aos dias festivos anteriores, ou seja, 3, 4 e 5 de junho, são, porém, objeto execução, sob o ponto de vista cronológico nos dias indicados.

2) Inauguração das Iluminações de Natal – 25 de novembro de 2022, em horário a indicar, e Passagem de Ano de 2022 - 31 de dezembro, 00h00.

Cláusula 2.ª – Contrato

1 - O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo como disposto no artigo 99.º, do Código de Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª – Prestação do serviço

As prestações de serviços objeto do contrato serão prestadas no concelho de Amarante e deverão ocorrer de 3 de junho de 2022 a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula 4.ª - Elementos que devem ser indicados na proposta

A proposta deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce IVA à taxa legal em vigor e fazer-se acompanhar da declaração a que se refere o artigo 57.º, n.º 1, al. a) do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

Cláusula 5.ª - Objeto do dever de sigilo

1 – O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes na aquisição de serviços, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Excluem-se do dever de sigilo previsto no número anterior a informação e documentação que sejam comprovadamente domínio público à data da respetiva obtenção das mesmas pelo adjudicatário ou o que este seja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O Adjudicatário responde perante a Entidade Adjudicante pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 6.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª - Preço base

O preço base, sendo o entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, no presente procedimento é de **49.375,00€ (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este preço base dividido por:

1) Festas do Junho – 3, 4 e 5 de junho de 2022 - **40.625,00€ (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco euros);**

2) Inauguração das Iluminações de Natal e Passagem de Ano de 2022 - **8.750,00€ (oito mil e setecentos e cinquenta euros).**

Cláusula 8.ª - Preço contratual

1 – Pelos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade contratante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao serviço.

Cláusula 9.ª - Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela Entidade Adjudicante, será paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só será emitida após o vencimento da obrigação respetiva a serem pagos da seguinte forma:

- a) Espetáculo das Festas do Junho, nas suas seis sessões, o valor de 40.625,00 euros, acrescido de IVA.
- b) Espetáculo de Inauguração das Iluminações de Natal e Espetáculo da Passagem de Ano, o valor de 8.750,00 euros, acrescido de IVA.

2 - Da fatura deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela e consequente não reconhecimento da obrigação.

3 – Será apresentada uma fatura mensal correspondente aos serviços prestados sendo a mesma validada pelo Gestor do Contrato.

Cláusula 10.ª - Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 11.ª - Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade contratante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade contratante pode exigir-lhe uma pena pecuniária a 20% do preço contratual.
- b) Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade contratante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- c) A entidade contratante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- d) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade contratante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª - Atraso nos pagamentos

1 - Em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada pelo período correspondente à mora.

2 - A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se imediatamente, sem necessidade de novo aviso, consoante o caso, uma vez vencida a obrigação pecuniária decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula 9.ª e sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 desta mesma cláusula.

Cláusula 13.ª - Incumprimento do contrato

1 - No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificá-lo-á dentro do prazo de 5 dias para efeitos de audiência prévia.

2 - Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, ou por resolver o contrato em fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artº 333º do CCP.

Cláusula 14.ª - Obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis ou superior, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª - Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos no número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratos do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratos;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou propagações se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª - Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Município de Amarante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 17.ª - Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos nas alíneas do nº 1 do artigo 332º do CCP.

Cláusula 18.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal, Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª - Cessão de posição contratual e subcontratação

Não há lugar a cessão da posição contratual e não é permitida a possibilidade de subcontratação.

Cláusula 20.ª - Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468º do Código dos Contratos Públicos, sendo efetuadas através de correio eletrónico.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª - Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

PARTE II – Cláusulas Técnicas

Responsabilidade da entidade adjudicatária:

A proposta deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce o IVA, a taxa legal em vigor e que a mesma engloba as seguintes responsabilidades:

As denominadas Festas do Junho, em Amarante, possuem uma longa tradição e um modo próprio de calendarização, seguindo a regra de agendamento pelo primeiro Sábado do mês de junho. Embora não devotas ao Santo Gonçalo, possuem uma componente religiosa indissociável, atraindo romeiros em peregrinações e cumprimento de promessas, tendo, na tarde de Domingo, o seu momento alto com a Procissão pelas ruas do centro histórico.

As Festas do Junho possuem uma ampla projeção regional o que faz dela uma das principais romarias de Verão da região, com um profundo enraizamento geracional. Por apresentarem um programa tematicamente vasto, assente numa programação popular diversificada e composta por valorizações dos géneros musicas e etnográficos, as Festas assumem importante papel na difusão e preservação do património imaterial encerrado nos grupos de bombos, nas composições musicais das bandas filarmónicas, nas letras e danças dos grupos folclóricos, ou nas marchas populares de cada freguesia.

Ora o saber acumulado da arte pirotécnica, encontra nas Festas do Junho e muito particularmente na sessão noturna de Sábado, especial importância acumulada ao longo de décadas e que, hoje, constitui, num momento piromusical de cerca de trinta minutos, um dos epílogos do programa festivo.

Espetáculo 1 - Festas do Junho:

. Alvoradas – 08h00 - 3, 4 e 5 de junho;

Em cada um dos dias acima indicados deverá existir, pelas 08h00 e com a duração ininterrupta de três minutos – com intervalos entre disparos não superiores a quatro segundos – uma sessão pirotécnica, composta por efeitos pirotécnicos de elevada projeção sonora, sem efeitos luminosos. Estas três sessões terão a designação de Alvorada. Cada sessão deverá contemplar um mínimo de 47 disparos, num total de 141 disparos. O local de Lançamento aparece identificado em anexo no MAPA A com L1.3, sobranceiro à Calçada do Calvário.

Dia 3 de junho – Sexta-feira:

A sessão noturna a realizar na Sexta-feira - sob o ponto de vista cronológico com o horário corresponde às 00h30 do dia 04 de junho – deve ser composta por um momento com a duração mínima de quinze minutos e deve ser composta por fogo-de-artifício diverso em calibre, efeitos e cores, a ser lançado a partir do local designado por Ponte Nova. Esta sessão deverá contemplar um mínimo de 9.190 disparos. O local de Lançamento aparece identificado em anexo no MAPA A com L1.1, L1.2, L1.3 e L1.4, Ponte Nova sobre o Rio Tâmega.

Dia 4 de junho – Sábado:

A sessão noturna a realizar no Sábado – sob o ponto de vista cronológico com o horário corresponde às 00h30m do dia 05 de junho – será a sessão principal, mais apelativa e com mais capacidade de mobilização de público. Tem uma tradição de décadas e é, regionalmente afamada, constitui um dos elementos de maior expressividade e cariz do programa festivo. Deverá ter a duração mínima de trinta minutos e deverá ser lançada a partir do local designado por Ponte Nova, bem como das margens e do leito do Rio Tâmega e da Quinta da Calçada. Esta sessão deverá ser piromusical – pirotécnica deflagrada ao ritmo de uma composição musical, englobando efeitos de luz e lançadores de chamas, com cargas pirotécnicas lançadas a partir dos locais assinalados no MAPA A anexo – L1.1, L1.2, L1.3 e L1.4 – e as deflagrações pirotécnicas devem ocorrer de forma ritmada com uma faixa musical à escolha das entidades adjudicatárias e a indicar na proposta. Deverá evoluir num crescendo apelativo, fundindo os ritmos musicais com os ritmos das deflagrações, que captive e fixe a atenção do público, gerando euforia e apoteose. A sessão deve ser composta por efeitos pirotécnicos de cores variadas, que executem formas geométricas e rítmicas simples ou complexas, associando-se ao ritmo da música, num ritmo de projeção/explosão contínuo, criando, ao nível das deflagrações, composições e formas geométricas variáveis mas coerentes e visualmente apelativas. Deverá contemplar feixes de luz em robótica e projeção controlada de chamas. Esta sessão deverá contemplar um mínimo de 32.260 disparos, com o controlo total do espetáculo através de um sistema de disparo e contagem digital, composto por um módulo principal e várias unidades de derivação, com garantia de execução, simultânea em todos os pontos de fogo. As peças de calibre igual e superior a 100 mm. terão que ser disparadas a partir de contentores “open top”. A aparelhagem sonora, preferencialmente suspensa, a utilizar deverá ter uma potência não inferior a 150.000w, a ser distribuída – mediante as suas características técnicas, em multipontos, por dois locais; Ponte Nova e margens do rio Tâmega. As cargas a deflagrar a partir das margens e do leito do rio terão que o ser a partir de plataformas flutuantes homologadas com registo de navegabilidade específico para lançamento de fogo-de-artifício. O equipamento a utilizar na projeção de chamas devem ser adequados, cumprir todas as normas de segurança e certificação para o efeito.

Dia 5 de junho – Domingo:

A sessão noturna a realizar no Domingo – sob o ponto de vista cronológico com o horário corresponde às 00h30m do dia 06 de junho – e dia de encerramento das festas, deve ser composta por um momento com a duração mínima de quinze minutos e deve ser composta por fogo-de-artifício diverso, em calibre, efeitos e cores. O local de lançamento aparece identificado em anexo no MAPA A com L1.1, L1.2, L1.3 e L1.4, Ponte Nova sobre o Rio Tâmega. Esta sessão deverá contemplar um mínimo de 7.091 disparos, com o controlo total do espetáculo através de um sistema de disparo e contagem digital, composto por um módulo principal e várias unidades de derivação, com garantia de execução, simultânea em todos os pontos de fogo.

Em cada sessão estará um representante da entidade adjudicante encarregue de dar a ordem de início da sessão – após reunidas todas as condições técnicas e de segurança – e da contagem dos disparos através da verificação do programa de disparo e contagem digital a utilizar nas deflagrações.

As sessões pirotécnicas devem recorrer a fogo-de-artifício preso, sem cana, que utilizem compostos devidamente autorizados pelas entidades nacionais com competência sobre a matéria para o efeito.

Os equipamentos de queima – lançadores de chamas, com uma projeção máxima de 20 metros de distância devem utilizar compostos devidamente autorizados pelas entidades nacionais com competência sobre a matéria para o efeito.

Espetáculo 2 - Inauguração das Iluminações de Natal e Passagem de Ano 2022:

A quadra Natalícia é um momento que sob o ponto de vista religioso e festivo se evoca e assinala. É um período de reunião familiar que assenta na troca e partilha de ofertas, um período em que a economia local colhe os benefícios de uma programação adequada e reforçada. O Município de Amarante tem apostado num programa cultural natalício capaz de atrair visitantes e turistas e que engloba, para além de mercados natalícios e animações de rua, as iluminações natalícias e as árvores de natal. O dia da inauguração das iluminações de natal e o espetáculo teatral para as crianças já é uma referência, bem como a sessão de fogo-de-artifício que acompanha o evento, fazendo as delícias de miúdos e graúdos.

A sessão a realizar na Sexta-feira, dia 25 de novembro de 2022 – deve ser composta por um momento com a duração mínima de seis minutos e deve ser composta por fogo-de-artifício diverso em calibre, efeitos e cores, a ser lançado a partir do local designado por Alameda Teixeira de Pascoes. Esta sessão deverá contemplar um mínimo de 1.390 disparos. O local de Lançamento aparece identificado em anexo no MAPA B com L2.2, Alameda Teixeira de Pascoaes.

É, também, neste cenário que a Passagem de Ano, como momento que assinala uma mudança de ciclo, que apresenta, no subconsciente das pessoas, uma carga emocional muito forte e em que as 00h00 do dia 31 de dezembro constituem, à escala global, um momento de manifestação familiar e pública, com uma parte substancial da população a celebrar e comemorar a dobragem de ano nas ruas, em momentos lúdicos e festivos. O espetáculo da transposição do ano concebido para Amarante para o cenário de lançamento da Ponte Nova, constitui um elemento mobilizador e atrativo de público que assinala o momento nas ruas da cidade, constituindo-se como um evento atrativo de públicos e valorizador da oferta lúdica e cultural do Concelho e de toda a demanda turística.

Este evento deve reunir uma composição artística a produzir sobre os locais identificados no MAPA B anexo L2.1, Ponte Nova sobre o Rio Tâmega, numa sessão noturna, lançada a partir das 00h00, do dia 31 de dezembro de 2022, com a duração de dez minutos, com fogo-de-artifício diverso, composta por efeitos pirotécnicos múltiplos e coloridos, incluindo painel decorativo composto por cordões de fogo que apresentem a expressão “FELIZ ANO 2023”.

Esta sessão a efetuar a partir de um só local deverá contemplar um mínimo de 10.592 disparos, com o controlo total do espetáculo através de um sistema de disparo e contagem digital, composto por um módulo principal e várias unidades de derivação, com garantia de execução, simultânea em todos os pontos de fogo.

A indicação dos locais de lançamento dos efeitos pirotécnicos deve ser objeto de viabilidade de licenciamento.

A preparação, colocação/montagem, controlo da deflagração e desmontagem são da única e exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária e prestadora de serviços.

Todos os equipamentos que sob o ponto de vista legal ou técnico se venham a revelar como necessários e, ou, imperativos para a realização dos eventos nas melhores condições técnicas e de segurança, tais como contentores “open top”, são da responsabilidade da entidade adjudicatária que, por isso, não poderá exigir contrapartidas técnicas e financeiras adicionais à entidade adjudicante.

As sessões pirotécnicas devem iniciar-se nos horários indicados nos pontos anteriores, terem a duração aí prevista, devendo a entidade adjudicatária apresentar um cronograma de tarefas por ação, com indicação do elemento responsável e que fará de elo de comunicação com o representante da entidade adjudicante.

Cada equipamento técnico específico deverá ser manuseado por técnicos especializados devidamente habilitados a indicar na proposta.

A limpeza de todos os detritos e materiais resultantes das deflagrações associadas aos espetáculos pirotécnicos são da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.

A entidade adjudicatária deverá e para todas as sessões pirotécnicas em causa, estar em contacto direto com o representante da entidade adjudicante, através de rádios tipo *Walkie&Talkie*, a serem cedidos pela entidade adjudicatária no número que se vier a revelar necessário para o estabelecimento das necessárias comunicações, nomeadamente a receção da informação de início das sessões.

Todos os procedimentos inerentes à obtenção de licenças, autorizações e presença de autoridades policiais, administrativas e corpos de bombeiros nos locais de lançamento são da responsabilidade da entidade adjudicatária, assim como todas as inerentes despesas e encargos que daí advenham.

Coimas e penalizações que cheguem ao Município em consequência da falta de obtenção de licenças e autorizações nas autoridades anteriormente indicadas ou noutras que se revelem necessárias, serão imputadas à entidade adjudicatária.

Todos os equipamentos de transporte, fixação, deflagração e demais, associados a todas as operações inerentes ao bom cumprimento das diversas fases desta prestação de serviços, deverão obedecer e cumprir todos os requisitos legais para instalações desta natureza, sendo certo que a entidade adjudicatária é a única responsável pela segurança dos equipamentos a utilizar e fica obrigada a por eles zelar enquanto durar a prestação do serviço nas suas diversas fases.

Fica, de igual forma, a entidade adjudicatária obrigada a substituir qualquer elemento total ou parcialmente e na quantidade que se vier a revelar necessária, quer por questões de mau funcionamento, anomalia técnica e, ou, vandalismo, se venha a verificar nos períodos em que decorre esta prestação de serviço.

As operações de substituição de quaisquer equipamentos devem ser realizadas, no imediato, de forma a que as diversas fases desta prestação de serviços se cumpram dentro dos horários previstos no presente procedimento sem qualquer atraso da direta responsabilidade da entidade adjudicatária.

A entidade adjudicatária ficará obrigada a cumprir a sua proposta até ao cumprimento integral da última fase desta prestação de serviço, ou seja, até ao fim da sessão de pirotecnia a ter lugar a partir das 00h00 do dia 31 de dezembro do corrente ano – sábado – englobando os momentos de desmontagem e limpeza consequentes.

As prestações de serviços objeto do contrato compreendem, por ação, as seguintes fases:

- a) Montagem, testes e lançamento acrescidas de todas as operações inerentes.
- b) Acompanhamento e manutenção do seu funcionamento, acrescidas de todas as operações inerentes.
- c) Desmontagem, limpeza, acrescidas de todas as operações inerentes.

No caso de se manifestarem situações climatéricas adversas em alguma ou várias situações pirotécnicas, os procedimentos de realização a executar serão os seguintes:

- a) No caso de nas seis horas anteriores ao início de qualquer sessão se verificar uma situação climatérica adversa, nomeadamente com ventos e chuva intensa que dificultem a sessão aguardar-se-á, após a sua montagem e até ao horário definido para a sessão, para se decidir sobre a viabilidade do seu lançamento.
- b) No caso de nas seis horas que antecedem qualquer sessão e até ao seu início se verificarem situações climatéricas extremamente adversas, de forma contínua e de intensidade crescente que inviabilizem em percentagem superior a 50%, ou na sua totalidade, o normal decorrer da sessão e que as previsões climatéricas para a hora da sessão das entidades competentes secundem ou reforcem esse cenário, a sessão não será montada, nem, consequentemente, lançada, ficando a entidade adjudicatária obrigada a proceder ao seu lançamento em data a acordar com a entidade adjudicante.
- c) Para situações aqui não previstas e que se possam verificar em cenário prévio ao início das sessões, a entidade adjudicante acordará com a entidade adjudicatária qual a melhor decisão a tomar, prevalecendo e sob o ponto de vista técnico a opinião da entidade adjudicatária e o da entidade adjudicante em todos os outros.
- d) Verificando-se um conjunto de situações que inviabilizem o(s) lançamento(s) pirotécnico(s) a entidade adjudicante apenas procederá ao pagamento da parte correspondente aquando da definição de nova data e lançamento.

Para o acompanhamento da execução do contrato, a entidade adjudicatária fica obrigada e sempre que a entidade adjudicante, ou o seu representante, o solicitarem, a reuniões de coordenação, das quais poderá e se alguma das partes o reclamar, ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

Fornecimento de listagem do pessoal a executar funções em cada um dos espetáculos do presente procedimento, assim como a indicação do vínculo laboral com a entidade adjudicatária e comprovativo de realização de seguro em contexto de trabalho.

- Por ser plausível que, no decurso das diversas fases dos espetáculos associados à presente prestação de serviço, existam alterações, por motivos diversos, às composições dos mapas e das equipas laborais ora apresentadas, a entidade adjudicatária fica obrigada a comunicar a alteração à entidade adjudicante com antecedência de 24 horas úteis.
- Se essa alteração implicar a substituição, ou o acréscimo de novos elementos, a entidade adjudicatária fica obrigada a fornecer à entidade adjudicante a indicação do vínculo laboral com a entidade adjudicatária e comprovativo de realização de seguro em contexto de trabalho

Deverão ser apresentadas todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários para o exercício da atividade.

A entidade adjudicatária é responsável pela montagem e manuseamento das cargas e efeitos pirotécnicos dentro das normas de segurança vigentes e estipuladas pelas entidades nacionais que regulamentam e fiscalizam o sector.

A entidade adjudicatária é responsável por quaisquer danos causados por deficiência ou mau manuseamento na montagem das peças, assim como por todos e quaisquer danos de decorram nos momentos da montagem, decurso da deflagração, no momento da desmontagem e de todos aqueles que se provarem ser consequência direta das suas ações e operações e diretamente imputáveis a essa prestação de serviço.

A entidade adjudicatária é, ainda, responsável pela remoção de todos os detritos que no local e num raio de 20 metros se vierem a produzir decorrentes das deflagrações pirotécnicas, devendo prestar especial atenção a qualquer/quaisquer carga(s) que possam, ou não, ter sido projetadas e não tenham deflagrado – independentemente da área de projeção – velando e responsabilizando-se pela sua recolha, de acordo com os critérios específicos para tal vigentes e assumindo todas as responsabilidades nos danos humanos ou materiais daí decorrentes, por um período ilimitado à sua projeção e desde que comprovada a propriedade/autoria do efeito pirotécnico, devendo para o efeito:

- a) Contratar apólice de seguro de responsabilidade civil na via pública e na propriedade privada sobre bens e pessoas, de valor não inferior a 2.500.000,00 euros – dois milhões e quinhentos mil euros – apresentando cópia autenticada da apólice.
- b) Apresentar com a antecedência de 24 horas, sobre cada ato, ou conjunto de atos pirotécnicos, as respetivas e obrigatórias licenças a emitir pelas entidades competentes.

MAPA DE QUANTIDADES E QUALIDADES

Alvoradas			
Dia	Quant.	Suporte	Tipo de material
3 de junho	47	Disparos em	Balonas de Tiro Normal 75mm

4 de junho	47	Disparos em	Balonas de Tiro Normal 75mm
5 de junho	47	Disparos em	Balonas de Tiro Normal 75mm
	TOTAL 141		

3 de junho – Sexta-feira		
Quant.	Suporte	Tipo de material
120	Disparos em	Candela Romanas 30mm
240	Disparos em	Candela Romanas 37,5mm
120	Disparos em	Candela Romanas 40mm
800	Disparos em	Monotiros em Crossetes Sortidos
950	Disparos em	Monotiros em Crisântemos com Centro
1500	Disparos em	Monotiros em Tronco Kamuro
1000	Disparos em	Monotiros em Cometas Multicolor
1500	Disparos em	Monotiros em Silbadores em Titânio
100	Disparos em	Balonas de Vulcão 75mm
100	Disparos em	Balonas Esféricas 50mm
110	Disparos em	Balonas Esféricas 75mm
80	Disparos em	Balonas Esféricas 100mm
4	Disparos em	Balonas Esféricas 120mm
10	Rodas de	Repuxos de titânio
24	Disparos em	Balonas Luminosas 75mm
10	Disparos em	Balonas Luminosas 100mm
2	Disparos em	Balonas Luminosas 120mm
Remate Final		
1450	Descargas de	Tiros de Titânio em Balonas de 75mm
450	Disparos em	Bombas de Tiro Titânio 35mm
350	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 40mm
120	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 50mm
150	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 75mm
TOTAL 9190		

4 de junho – Sábado		
Quant.	Suporte	Tipo de material
450	Disparos em	Candela Romanas 30mm
965	Disparos em	Candela Romanas 37,5mm
650	Disparos em	Candela Romanas 40mm
350	Disparos em	Candela Romanas 50mm
2000	Disparos em	Monotiros em Crossetes Sortidos
2000	Disparos em	Monotiros em Crisântemos com Centro
4000	Disparos em	Monotiros em Tronco Kamuro
5000	Disparos em	Monotiros em Cometas Multicolor
6500	Disparos em	Monotiros em Silbadores em Titânio
350	Disparos em	Balonas de Vulcão
450	Disparos em	Balonas Esféricas 50mm
370	Disparos em	Balonas Esféricas 75mm
280	Disparos em	Balonas Esféricas 100mm
30	Disparos em	Balonas Esféricas 120mm
30	Disparos em	Balonas Esféricas 150mm
48	Disparos em	Balonas Luminosas 75mm
20	Disparos em	Balonas Luminosas 100mm

3	Disparos em	Balonas Luminosas 120mm
3	Disparos em	Balonas Luminosas 150mm
60	Disparos em	Balonas de Efeitos 75mm
20	Disparos em	Balonas de Efeitos 100mm
5	Disparos em	Balonas de Efeitos 120mm
5	Disparos em	Balonas de Efeitos 150mm
300	Bengais para	Corda Cachoeira em Branco Luminoso
280	Descargas	Balonas Aquáticas
120	Descargas	Repuxos em Branco Titânio
120	Unidades de	Focos de Cor Intermitente
Remate final		
3601	Disparos em	Tiros de Titânio em Balonas de 75mm
2500	Disparos em	Bombas de Tiro Titânio 35mm
1200	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 40mm
350	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 50mm
200	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 75mm
TOTAL 32260		

5 de junho – Domingo		
Quant.	Suporte	Tipo de material
120	Disparos em	Candela Romanas 30mm
120	Disparos em	Candela Romanas 37,5mm
120	Disparos em	Candela Romanas 40mm
600	Disparos em	Monotiros em Crossetes Sortidos
750	Disparos em	Monotiros em Crisântemos com Centro
850	Disparos em	Monotiros em Tronco Kamuro
750	Disparos em	Monotiros em Cometas Multicolor
850	Disparos em	Monotiros em Silbadores em Titânio
100	Disparos em	Balonas de Vulcão 75mm
100	Disparos em	Balonas Esféricas 50mm
110	Disparos em	Balonas Esféricas 75mm
80	Disparos em	Balonas Esféricas 100mm
4	Disparos em	Balonas Esféricas 120mm
10	Repuxos de	Titânio prateado
24	Disparos em	Balonas Luminosas 75mm
10	Disparos em	Balonas Luminosas 100mm
3	Disparos em	Balonas Luminosas 120mm
Remate final		
1650	Descargas de	Tiros de Titânio em Balonas de 75mm
320	Disparos em	Bombas de Tiro Titânio 35mm
250	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 40mm
120	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 50mm
150	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 75mm
TOTAL 7091		

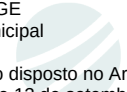
Inauguração das Iluminações de Natal 2022		
Quant.	Suporte	Tipo de material
180	Disparos em	Monotiros em crossetes sortidos
150	Disparos em	Monotiros em crisântemos com centro
260	Disparos em	Monotiros em tronco Kamuro
350	Disparos em	Monotiros em cometas multicolor

450	Disparos em	Monotiros em silbadores em titânio
TOTAL 1390		

Passagem de Ano 2022		
Quant.	Suporte	Tipo de material
150	Disparos em	Candela Romanas 30mm
180	Disparos em	Candela Romanas 37,5mm
90	Disparos em	Candela Romanas 40mm
100	Disparos em	Monotiros em Crossetes Sortidos
150	Disparos em	Monotiros em Crisântemos com Centro
300	Disparos em	Monotiros em Tronco Kamuro
3000	Disparos em	Monotiros em Cometas Multicolor
4000	Disparos em	Monotiros em Silbadores em Titânio
80	Disparos em	Balonas de Vulcão 75mm
135	Disparos em	Balonas Esféricas 50mm
60	Disparos em	Balonas Esféricas 75mm
60	Disparos em	Balonas Esféricas 100mm
3	Disparos em	Balonas Esféricas 120mm
23	Disparos em	Balonas Luminosas 75mm
19	Disparos em	Balonas Luminosas 100mm
3	Disparos em	Balonas Luminosas 120mm
1	Lettering	Legenda em Fogo com Expressão "FELIZ ANO 2023"
30	Disparos em	Balonas de Efeitos 75mm
22	Disparos em	Balonas de Efeitos 100mm
6	Disparos em	Balonas de Efeitos 120mm
Remate final		
1360	Descargas de	Tiros de Titânio em Balonas de 75mm
300	Disparos em	Bombas de Tiro Titânio 35mm
300	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 40mm
120	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 50mm
100	Disparos em	Balonas de Tiro Titânio 75mm
TOTAL 10592		

Responsabilidade da entidade adjudicante/promotora:

Assegurar a autorização de ocupação dos espaços de natureza pública e privados.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 05-05-2022 15:41:37  globaltrustedsign.com